



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 27/06/2011
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI 636/2011
(De 27 de Junho de 2011)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Implantar um Programa de Reciclagem Utilização de Material Reciclado, no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

Autor: Vereador Wilson Claudino Bernardes Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Órgãos do Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros, incluindo os da Administração Direta, Indireta e Autárquica, a promoverem junto a seus funcionários, reutilização e reciclagem dos materiais em seus órgãos, sobretudo de papel.

Art. 2º - Deverá ser disponibilizada, nos Prédios Públicos do Poder Executivo Municipais, a coleta seletiva dos materiais ali gerados.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, em 27 de junho de 2011.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Telefax: (79) 3262-3882/3260 - Barra dos Coqueiros/Sergipe - CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 - E-mail: pmbc@infonet.com.br